P. A. Mendonça

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Bacu, em 31 de dezembro de 1960.

Ass. Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Heleher de Espirito Santo, Secr. Contador.

Data supra.

Secretario

Estado de Goias
Prefeitura Municipal de Bacu

Lei nr. 15/60, de 31 de dezembro de 1960.

Abre credito suplementar na quantia de Cr$ 8.534,99, á verba 8.99.4-b do vigente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Bacu, Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, e Ad. Referendum da Camara Municipal decreta e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio, um credito suplementar na quantia de Cr$ 8.534,99 (oito mil quinhentos e trinta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) á verba 8.99.4-b do vigente orçamento.

Art. 2º - Servirá como recurso ao credito acima aberto, o saldo da real economia provindo do exercicio anterior;

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, em 31 de dezembro de 1.960.

Ass. Nelson de Castro, Prefeito Municipal e Heleber do Espirito Santo, Secretario Contador.

Data supra.

Heleber do Espirito Santo
Secret.

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu.

Lei nr. 16/60, de 31 de dezembro de 1.960.

Abre credito suplementar na quantia de Cr$ 9.740,00 á verba 3.24.4-a do vingente orçamento.

Nelson de Castro, Prefeito Municipal de Caçu, Goias, usando das atribuições, que lhe são conferidas em lei e ad-referendum da Câmara, decreta e sanciona a seguinte lei:

Art 1º - Fica aberto no corrente exercicio um credito suplementar de Cr$ 9.740,00 (nove mil setecentos e quarenta cruzeiros) a verba 3.24.4-a;

Art 2º - Servirá como recurso ao credito aberto, a anulação de igual quantia da verba 3.33.0, do vingente